

- e) solicitar material permanente e de consumo;
- f) realizar inventário de bens;
- g) realizar abertura de chamados (informática, engenharia, serviço de limpeza e manutenção);
- h) atuar como Ouvidoria interna, no sentido de identificar com antecedência problemas latentes.

Art. 207. REVOGADO

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E APOIO ÀS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Art. 209. São unidades da Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais:

- I - Gabinete;
- II - Departamento de Atividades Extrajudiciais;
- III - Divisão de Monitoramento Extrajudicial;
- IV - Serviço de Coleta e Análise de Dados Extrajudiciais;
- V - Serviço de Controle de Serventias Extrajudiciais;
- VI - Serviço de Pessoal Extrajudicial;
- VII - Divisão de Fiscalização Extrajudicial;
- VIII - Serviço de Selos;
- IX - Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais;
- X - Serviço de Atendimento, Processamento e Análise de Custas Extrajudiciais.

Art. 209-A. Cabe ao Gabinete da Diretoria-Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais:

- a) supervisionar, acompanhar e controlar as atividades administrativas executadas pelas unidades organizacionais, inclusive na revisão de processos, relatórios e expedientes submetidos pelas unidades organizacionais da Diretoria-Geral;
- b) desenvolver atividades de apoio administrativo às unidades organizacionais da Diretoria, coordenando e promovendo a movimentação interna dos processos e documentos recebidos, bem como expedidos;
- c) revisar e sanear os processos administrativos encaminhados para despacho;
- d) prestar apoio administrativo, técnico e operacional, às unidades organizacionais da Diretoria-Geral;
- e) providenciar a publicidade dos atos pertinentes às atribuições da Diretoria-Geral;
- f) promover a instrução de processos, visando ao atendimento de informações requeridas por órgãos internos e externos, com seu posterior encaminhamento às unidades com atribuição;
- g) executar a gestão estratégica, vinculada aos objetivos da Diretoria-Geral;
- h) prover o apoio de secretaria ao Diretor-Geral;
- i) Coordenar a gestão operacional da Diretoria-Geral, provendo assessoramento de gestão ao Diretor e consultoria interna às suas unidades;
- j) promover a integração entre as Diretorias e serviços subordinados, mantendo constante integração entre elas;
- k) colaborar na elaboração das rotinas de trabalho que garantam o fluxo adequado de informações;
- l) supervisionar as tarefas das unidades subordinadas.

Art. 209-B. Cabe ao Departamento de Atividades Extrajudiciais:

- a) gerenciar, coordenar, orientar e controlar os processos e desempenho das unidades do Departamento de Atividades Extrajudiciais;
- b) propor, desenvolver, coordenar e implantar projetos estratégicos afetos à atividade fiscalizatória extrajudicial;
- c) propor estudos para modificação e atualização do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, promovendo sua adequação às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;
- d) monitorar os sistemas nacionais centralizados extrajudiciais, desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça, na sua relação com os sistemas extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça;
- e) prestar suporte técnico e auxílio à Diretoria Geral de Fiscalização e Apoio às Serventias Extrajudiciais, na coordenação das atividades desenvolvidas em suas Divisões;
- f) coletar, organizar, analisar e relatar informações estatísticas acerca da atividade extrajudicial e da produtividade de suas Divisões;
- g) supervisionar a gestão de pessoal e da equipe técnica de suas Divisões.

Art. 209-C. São unidades do Departamento de Atividades Extrajudiciais:

- I - Divisão de Monitoramento Extrajudicial;
 - II - Divisão de Fiscalização Extrajudicial;
 - III - Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais.
- §1º. São unidades da Divisão de Monitoramento Extrajudicial:
- I - Serviço de Coleta e Análise de Dados Extrajudiciais;
 - II - Serviço de Controle de Serventias Extrajudiciais;
 - III - Serviço de Pessoal Extrajudicial.
- §2º. É unidade da Divisão de Fiscalização Extrajudicial:
- I - Serviço de Selos.
- §3º. É unidade da Divisão de Instrução e Pareceres para Serventias Extrajudiciais:
- I - Serviço de Atendimento, Processamento e Análise de Custas Extrajudiciais.